



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.622, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Altera a redação da Lei Municipal n.º 3.605, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 3.605, de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Educação-FME, do Município de Vila Maria-RS, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

.....

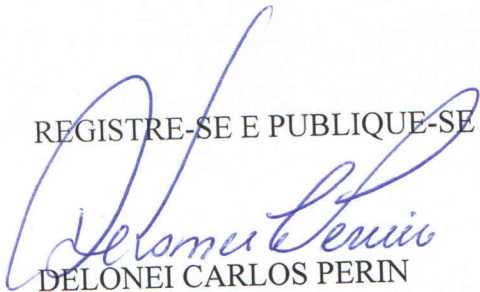
***Parágrafo único. Os recursos do FME serão movimentados pelo Prefeito Municipal, ou Vice-Prefeito Municipal, ou Secretário de Educação, ou Secretário de Governo ou Tesoureiro Municipal, sempre em conjunto de dois.*”**

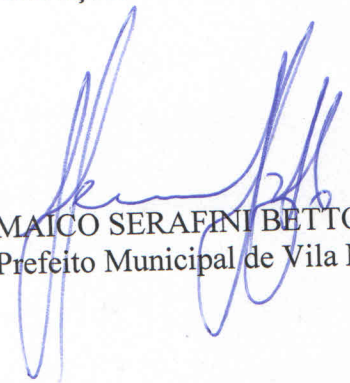
Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 3.605/2018 permanecem em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 21 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria